

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL RIO PARATEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S.A.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES	
NIRE 35300416601	CNPJ 14.841.304/0001-96	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 294.322/25-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:57:11	CÓDIGO DE CONTROLE 274322767
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO

**JUCESP PROTOCOLO**  
2.649.176/25-8

**CAPA DO REQUERIMENTO**

*RCC*

CONTROLE INTERNET  
035065999-1

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço; Inclusão/Alteração de Integrantes;					JUCESP GUIC
NOME EMPRESARIAL RIO PARATEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.				PORTE Normal	
LOGRADOURO Estrada Antiga de Igarata	NÚMERO 4500	COMPLEMENTO	CEP 12330-010	★	6 AG
MUNICÍPIO Jacareí	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 14.841.304/0001-96	NIRE - SEDE 3530041660-1			PROT
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: Gerhard Walter Schultz (Diretor)		GERHARD WALTER SCHULTZ:01172390894 Assinado de forma digital por GERHARD WALTER SCHULTZ:01172390894 Dados: 2025.08.01 15:31:25 -03'00'	VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ ,00 DARF: R\$ ,00	SEQ. DOC. 1 / 1	
ASSINATURA: DATA: 01/08/2025					

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE 
-----------------------	----------------------	---------------------

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input checked="" type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	

OBSERVAÇÕES:

*Decl. de Autenticidade*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOLICITAÇÃO Nº  
294.322/25-5

**JUCESP**

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Certifico o registro sob o nº 294.322/25-5 em 11/08/2025 da empresa RIO PARATEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., NIRE nº 35300416601, protocolado sob o nº 2649176258. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 274322767. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

Verência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

2025  
20 11

*fm*

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
294.322/25-5



JUCESP

11 AGO 2025

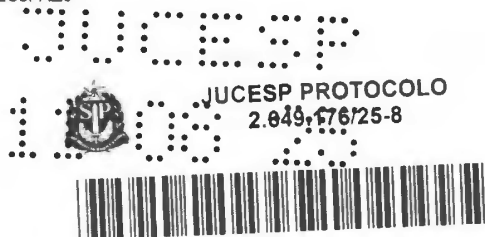
JUCESP  
M7

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
294.322/25-5





SEDE  
Ê 5

2025 ★

010

RIO PARATEÍ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.  
NIRE 35300416601  
CNPJ: 14.841.304/0001-96

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE JUNHO DE 2025**

**Data, Hora e Local:** No dia 04 de junho de 2025, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Rodovia Dom Pedro I, Km 4,5, Bairro de Parateí do Meio, CEP 12332-000, no Município de Jacareí, Estado de São Paulo. **Convocação e presenças:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **Mesa:** Presidente: Erwin Theodor Herman Louise Russel; Secretário: Guilherme Bartie Santos. **Ordem do dia:** (i) renúncia de membros da Diretoria da Companhia; (ii) eleição de membro da Diretoria da Companhia; (iii) alterar o objeto social da Companhia; (iv) alterar a sede da Companhia; e (v) consolidar o Estatuto Social da Companhia. **DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE:** (i) fica consignada e aceita pelos acionistas a renúncia apresentada pelo Sr. MAURICE FERDINAND BERNARD MARINA RUSSEL, holandês, casado, engenheiro, portado do Documento de Identidade RNE nº V200757K e inscrito no CPF/MF sob o nº 215.058.038-10, residente e domiciliado na Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, na Rua Martinho Leardine, 110, Casa 10D, Chácara Sylvania, CEP 13271-650, ao cargo de Diretor da Companhia. A Companhia e os acionistas agradecem os serviços prestados e outorgam aos diretores renunciantes a mais ampla, rasa e geral quitação, para mais nada reclamar ou exigir, hoje ou no futuro, em juízo ou fora dele, por si ou seus sucessores, em relação aos atos por eles praticados na qualidade de membros da Diretoria da Companhia; (ii) foi eleito para compor a Diretoria da Companhia o Sr. JOSÉ ALBERTO RATHSAN D'ANDREA, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de identidade RG 10.162.200 e CPF 496.662.156-91, nascido 18/07/1964, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Abrahão Gonçalves Braga, 412, Vila Liviero, São Paulo/SP, CEP 04186-220, para o cargo de Diretor da Companhia, com um mandato unificado com os demais membros da Diretoria da Companhia, até 01 de fevereiro de 2027. O Diretor ora eleito foi investido em seu cargo mediante assinatura do respectivo termos de posse lavrados no livro próprio da Companhia e declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil, estando cientes do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404/76; (iii) fica alterado o objeto social da Companhia, com a inclusão do CNAE68.10-2-01 – Compra e Venda de Bens Imóveis Próprios. Desta forma, o artigo 3º do Estatuto Social da Companhia para a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a locação de imóveis próprios, participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding") e compra e venda de bens imóveis próprios."; (iv)

JUCESP  
11 08 25

fica alterada a sede da Companhia, que passará para o seguinte endereço: “**Estrada Antiga de Igaratá, 4.500, Bairro Chácaras Reunidas Igarapés, Jacareí/SP, CEP 12330-010**”. Desta forma, o artigo 2º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a seguinte redação: “**Artigo 2º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Estrada Antiga de Igaratá, 4.500, Bairro Chácaras Reunidas Igarapés, CEP 12330-010, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.**”; e (v) aprovam a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I desta ata. **Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata:** Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a presente ata lida e aprovada, tendo sido assinada por todos os presentes. **Presenças:** Mesa: Presidente: Erwin Theodor Herman Louise Russel; Secretário: Guilherme Bartie Santos. **Acionistas:** Erwin Theodor Herman Louise Russel e Damoy Empreendimentos e Participações Ltda (por Gerhard Walter Schultz).

São Paulo, 04 de junho de 2025.

Confere com a original, lavrada em livro próprio.

Mesa:

<p>DocuSigned by: <i>Erwin Theodor Herman Louise Russel</i> 352986F674D44AC</p>	<p>DocuSigned by: <i>Guilherme Bartie Santos</i> 0B5FDB58E15A44C...</p>
<p><b>Erwin Theodor Herman Louise Russel</b> Presidente</p>	<p><b>Guilherme Bartie Santos</b> Secretário</p>

Diretor Eleito:

DocuSigned by:  
*José Alberto Rathsan D'Andrea*  
188553BE2E8E4E4

**José Alberto Rathsan d'Andrea**

Diretor Renunciante:

DocuSigned by:  
*MAURICE FERDINAND BERNARD MARIA*  
77C37E9E87FE4A1

**Maurice Ferdinand Bernard Marina Russel**

Acionistas:

<p>DocuSigned by: <i>Erwin Theodor Herman Louise Russel</i> 352986F674D44AC</p>	<p>DocuSigned by: <i>Gerhard Walter Schultz</i> A909A05E8BA44D</p>
<p><b>Erwin Theodor Herman Louise Russel</b></p>	<p><b>Damoy Empreendimentos e Participações Ltda.</b> Por: Gerhard Walter Schultz</p>

ANEXO I

93300  
25 30 11

**JUCESP**  
11 AGO 2025

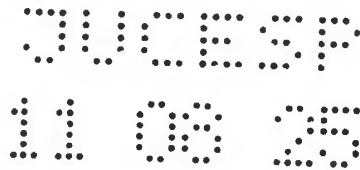
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*  
MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO  
294.322/25-5

**JUCESP**





**ESTATUTO SOCIAL DA  
RIO PARATEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**CAPÍTULO I  
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Artigo 1º** - A RIO PARATEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações que se rege pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro na Cidade de Jacareí, Estado de São Paulo, na Estrada Antiga de Igaratá, 4.500, Balrro Chácaras Reunidas Igarapés, CEP 12330-010, podendo instalar e encerrar filiais, agências, depósitos, escritórios, sucursais, representações e quaisquer outros estabelecimentos no País ou no exterior, por deliberação da Diretoria.

**Artigo 3º** - A Companhia tem por objeto social a locação de imóveis próprios, participação em outras Sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("*holding*") e compra e venda de bens imóveis próprios.

**Artigo 4º** - A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES**

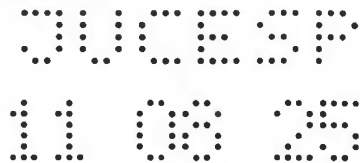
**Artigo 5º** - O Capital Social da Companhia totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), dividido em 500 (quinhentas) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

**Artigo 6º** - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

**CAPÍTULO III  
DOS ÓRGÃOS DA COMPANHIA**

**SEÇÃO I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando convocada, nos termos da legislação aplicável ou deste Estatuto.



**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral será instalada e presidida por um Diretor da Companhia ou, na sua ausência, por acionista ou administrador da Companhia escolhido pela maioria de votos dos presentes, cabendo ao Presidente da Assembleia Geral indicar o secretário, que poderá ser acionista ou não da Companhia.

**Artigo 8º** - A Assembleia Geral terá as atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social.

**Artigo 9º** - Ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante.

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Artigo 10** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta de 2 (dois) a 5 (cinco) Diretores, designados simplesmente Diretores, sem designação específica.

**Parágrafo 1º** - A investidura dos administradores da Companhia nos seus cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

**Parágrafo 2º** - Os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

**Parágrafo 3º** - Os Diretores serão eleitos para mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 4º** - Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo a Assembleia Geral deverá ser imediatamente convocada para eleição de substituto.

**Parágrafo 5º** - A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a trinta dias, exceto se autorizada pela Assembleia Geral, determinará o término do respectivo mandato, aplicando-se o disposto no parágrafo 4º deste artigo.

**Artigo 11** - A Assembleia fixará um limite de remuneração global anual para distribuição entre os administradores, observado o disposto neste Estatuto.

**Artigo 12** - Observada a convocação regular na forma deste Estatuto Social, a Diretoria se reúne validamente com a presença da maioria de seus membros e delibera pelo voto da maioria dos presentes.

JUCESP  
11 08 25

**Parágrafo 1º** - Somente será dispensada a convocação prévia de todos os Diretores para reunião, como condição de sua validade, se estiverem presentes todos os Diretores, admitida, para este fim, a verificação de presença mediante apresentação de votos por escrito entregues por outro Diretor ou enviados à Companhia previamente à reunião.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer Diretor, sempre que os interesses sociais o exigirem. As reuniões da Diretoria realizar-se-ão na sede social. Serão lavradas no Livro competente atas com as correspondentes deliberações.

**Artigo 13** - Compete aos Diretores administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as deliberações da Assembléia Geral;
- II. Submeter, anualmente, à apreciação da Assembléia Geral, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior; e
- III. Representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no artigo 15.

**Artigo 14** - Compete aos Diretores dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos pela Assembleia Geral, e observadas a política e orientação previamente traçadas pela Assembleia Geral:

- I. Convocar as reuniões da Diretoria;
- II. Dirigir as atividades de administração da Companhia, coordenando e supervisionando as atividades dos empregados da Companhia;
- III. Anualmente, elaborar e apresentar à Assembleia Geral o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- IV. Administrar os assuntos de caráter societário em geral.

**Artigo 15** - A Companhia será representada da seguinte forma:

JUCESP  
11 08 25

- I. Por quaisquer dois Diretores;
- II. Por um Diretor em conjunto com um procurador com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo; ou
- III. Por um ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único abaixo.

**Parágrafo Único** – As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia e terão prazo de validade limitado ao máximo de um ano, sendo assinadas por 2 (dois) Diretores. Apenas as procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

### SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 16** - O Conselho Fiscal da Companhia, com as atribuições estabelecidas em lei, será composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante solicitação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

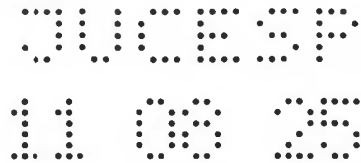
### CAPÍTULO IV DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 17** - O exercício social se inicia em 1º de janeiro e se encerra em 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 1º** - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância dos preceitos legais pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstração do resultado do exercício; e
- (d) demonstração dos fluxos de caixa.

**Parágrafo 2º** - Fará parte das demonstrações financeiras do exercício, proposta da administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto e na legislação aplicável.



**Parágrafo 3º** - O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social subscrito;
- (b) pagamento de dividendo obrigatório, observado o disposto no artigo 18 deste Estatuto e a legislação aplicável;
- (c) constituição de reserva de lucros para fazer face a orçamento de capital e/ou distribuição de dividendos além dos dividendos obrigatórios nos termos do artigo 18 deste Estatuto e da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 18** - Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendos, um percentual mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido do exercício, com os seguintes ajustes:

- I. o decréscimo das importâncias destinadas, no exercício, à constituição da reserva legal e de reservas para contingências; e
- II. o acréscimo das importâncias resultantes da reversão, no exercício, de reservas para contingências, anteriormente formadas.

**Parágrafo 1º** - Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração poderá propor, e a Assembleia Geral poderá aprovar, destinar o excesso à constituição de reserva de lucros a realizar (artigo 197 da Lei nº 6.404/76).

**Parágrafo 2º** - A Assembleia poderá atribuir aos administradores da Companhia ou de suas sociedades controladas uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes. É condição para pagamento de tal participação a atribuição aos acionistas do dividendo mínimo obrigatório a que se refere este artigo.

**Parágrafo 3º** - A Companhia poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores. Observadas as condições impostas por lei, a Assembleia Geral poderá: (a) deliberar a distribuição de dividendos intercalares a débito da conta de lucro apurado em balanço semestral ou em períodos menores; e (b) declarar dividendos intermediários a débito da conta de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

**Parágrafo 4º** - Os dividendos não reclamados em três anos prescrevem em favor da Companhia.

JUCESP  
11 08 25

**Parágrafo 5º** - A Assembleia Geral deliberará sobre proposta da Diretoria de pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros foram pagos ou creditados, sendo que os valores correspondentes aos juros sobre capital próprio deverão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### **CAPÍTULO VI** **DA LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 19** - A Companhia entrará em liquidação nos casos determinados em lei, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante ou liquidantes, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.